



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº. 003/2015 - DCC.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR E, DO OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE TORITAMA - PE.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.571.982/0001-25, com interveniência da SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL (SDS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.960.040/0001-00, com sede na Rua São Geraldo, nº 111, bairro de Santo Amaro, Recife (PE), neste ato representada por seu titular, o Sr. ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS, Secretário de Defesa Social, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Federal, portador do CPF/MF sob o nº 650.092.665-04, Cédula de Identidade nº 9.356.945-SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade; por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO (PMPE), CNPJ/MF nº 11.433.190/0001-57, sediada na Rua Amaro Bezerra, S/N, Praça do Derby, Derby, Recife (PE), neste ato representada pelo seu Comandante Geral, o Cel PM ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA NETO, brasileiro, casado, militar, portador do CPF/MF nº 257.373.094-87 e da Cédula de Identidade nº 21.727-PMPE, residente e domiciliado nesta cidade; ora denominada PRIMEIRO CONVENIENTE, e do outro lado, o MUNICÍPIO DE TORITAMA (PE), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, doravante denominado SEGUNDO CONVENIENTE, neste ato representado, constitucionalmente por seu Prefeito o Sr. ODON FERREIRA DA CUNHA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.282.31-SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 124.342.304-82, residente e domiciliado no município de Toritama (PE), com fundamento no Decreto Estadual nº 28.820, de 16 de janeiro de 2006; na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; bem como a Lei Complementar nº 049, de 31 de janeiro de 2003, em seu artigo 40; a Constituição Estadual em seu artigo 37, inciso XXII, firmam o presente CONVÊNIO, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente CONVÊNIO tem por objeto a mútua Cooperação Técnica e Administrativa entre os convenientes para apoio e reforço especial das ações de Defesa Social no Município de TORITAMA (PE), conforme Plano de Trabalho, Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 O Plano de Trabalho aprovado é parte integrante do presente instrumento e está disposto como Anexo I, deverá ser fielmente cumprido pelas partes, sob pena de imediata reavaliação e rescisão deste ajuste.

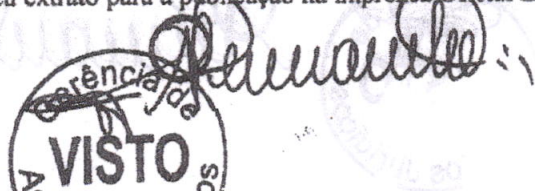
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 DO PRIMEIRO CONVENIENTE

- a) Empregar Policiais Militares da Companhia Independente de Operações de Sobrevivência na Caatinga – CIOSAC, no Município de TORITAMA - PE, para execução das ações objeto deste Convênio.
- b) Resolver os problemas de ordem administrativa e disciplinar que envolvam o policiamento, objeto do presente convênio e os ilícitos que venham a comprometer a segurança de bens e pessoas, assim como a manutenção da ordem pública no Município;
- c) Participar ativa e colaborativamente de Programas e Projetos desenvolvidos pelo Município de Toritama e de suas secretarias, que estejam voltados para o combate e a resistências às drogas; a violência nas escolas; a violência contra os idosos e abusos contra crianças, jovens e adultos;
- d) Administrar os problemas de ordem institucional que eventualmente possam surgir em decorrência da execução deste Convênio;
- e) Encaminhar ao Segundo Conveniente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura deste convênio, o seu extrato para a publicação na imprensa Oficial Estadual, a fim de que produza seus efeitos jurídicos.



Maria Ribeiro Queiroz
118 366 - 3



Odôn Ferreira da Cunha
PREFEITO



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.2 DO SEGUNDO CONVENIENTE:

- a) Disponibilizar imóvel para instalação operacional da Companhia Independente de Operações de Sobrevivência na Caatinga – CIOSAC, arcando com todas as despesas para funcionamento do aquartelamento, inclusive tributos e encargos acessórios;
- b) A área do imóvel deve compreender compartimentos para Gabinete Comando, Alojamento do Comando, Sub-Comando, Seção Administrativa, Seção / sala de instrução, Corpo da Guarda, Reserva de material bélico, Copa/cozinha, Alojamento dos oficiais, Alojamento dos SUB TEN / SGTS, Alojamento dos Cabos / Soldados, Reservado do armeiro, Alojamento da guarda, Sala de visita / espera, banheiros.
- c) Disponibilizar os documentos do imóvel para o primeiro Conveniente, como cópia do contrato de locação; cópia da certidão de registro do imóvel; cópia da certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e à Taxa de Prevenção de Incêndios – TPEI; cópia da certidão negativa de ônus sobre o imóvel, atualizada até dois meses antes da assinatura do convênio; laudo de avaliação do imóvel, acompanhado de registro fotográfico; cópia da quitação das contas de energia elétrica e de água e esgoto.
- d) Custear contas de água, energia elétrica e telefones/internet utilizadas em razão do serviço público desempenhado pela Companhia da CIOSAC sediada no município de TORITAMA (PE);
- e) Efetuar a manutenção, conservação e melhorias no imóvel;
- f) Disponibilizar material de expediente e limpeza mensalmente;
- g) Aparelhar imóvel disponibilizado para CIOSAC no município de TORITAMA (PE) com os bens discriminados no Anexo II deste CONVÊNIO.
- h) Comunicar eventuais ocorrências verificadas ou previstas a fim de que a PMPE (CIOSAC) possa atuar preventivamente.
- i) Responsabilizar-se pelo pagamento da publicação do extrato deste Convênio na imprensa oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, remetendo para a Secretaria de Defesa Social, via Polícia Militar de Pernambuco no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura deste ajuste, cópia da publicação, sob pena de ineficácia.
- j) Remeter cópia da prestação de contas feita ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), referente ao presente Convênio, para o Primeiro Conveniente.

3.3 Compete aos Convenientes conjuntamente:

- a) Manter o perfeito entrosamento, visando à plena execução deste Convênio, solucionando os casos omissos, as dúvidas ou divergências porventura existentes, através de consultas e mútuos entendimentos, reavaliando, ampliando ou suprimindo cláusulas, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência deste Convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura, podendo ser alterado por interesse dos convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

5.1 Os bens adquiridos para execução do Convênio, os quais estão relacionados no Anexo II do presente instrumento, integrarão o patrimônio do primeiro Conveniente para assegurar a continuidade política de segurança.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 A execução das despesas previstas na Cláusula Terceira será custeada exclusivamente pelo Município de TORITAMA (PE).

6.2 A classificação orçamentária para a execução deste CONVÊNIO têm como fonte os recursos próprios do município de TORITAMA – PE e correrão de acordo como o seguinte detalhamento:



Edon Ferreira da Cunha
PREFEITO



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO**

I - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Mútua Cooperação Técnica e Administrativa entre os convenentes para apoio e reforço especial das ações de Defesa Social no Município de TORITAMA (PE), conforme estabelecido na Cláusula Segunda.		60 (sessenta) meses	
II - METAS A SEREM Atingidas / ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO			
META			
01	Ações de apoio e reforço especial das ações de Defesa Social no Município de TORITAMA (PE).	1º MÊS	60º MÊS
1.1	Disponibilizar imóvel para aquartelamento do efetivo da CIOSAC/PMPE, arcando com as despesas referentes à locação do imóvel.	1º MÊS	60º MÊS
1.2	Custear contas de água, energia elétrica e telefones/internet, utilizadas em razão do serviço público desempenhado na Companhia da CIOSAC do município de TORITAMA (PE).	1º MÊS	60º MÊS
1.3	Efetuar a manutenção, conservação e melhorias no imóvel.	1º MÊS	60º MÊS
1.4	Disponibilizar material de expediente e limpeza.	1º MÊS	60º MÊS
	Aparelhamento o local onde será sede do CIOSAC em Toritama - PE com bens móveis relacionados no Anexo II.	1º MÊS	12º MÊS

APROVAÇÃO DO PLANO

Recife, 01 de dezembro de 2015

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Cel PM ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA NETO
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

ODON FERREIRA DA CUNHA
MUNICÍPIO DE TORITAMA - PREFEITO





GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Conta da Dotação Orçamentária:

1400 – Poder Executivo.

2020 – Secretaria Municipal de Administração.

041230022015 – Manutenção de Atividades da Secretaria de Administração e Finanças 04122000072.0014 – Manutenção das Atividades de Coordenação e Controle dos Serviços Administrativos da Secretaria.

3.3.90.30 – Material de Consumo;

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6.3 Para execução anual do presente convênio estão previstos recursos no valor de R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos) reais, custeado pela prefeitura de TORITAMA – PE, conforme Cronograma de Financeiro – Anexo III do presente termo, podendo ser alterado com o fim de manter os custos previstos na Cláusula Terceira, e sem repasse financeiro para a Primeira Conveniente.

6.4 Os recursos financeiros do Município TORITAMA (PE) para o Convênio não poderão e não serão destinados a outras despesas além das previstas, sendo a responsabilidade o pagamento das despesas ajustadas nesse instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

7. É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

7.1 Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.2 Pagamento, a qualquer título, a servidor público, ativo, inativo e pensionista, a empregado público e a servidor temporário, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;

7.3 Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento de convênio firmado, ainda que em caráter de emergência;

7.4 Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo no caso da última hipótese, se expressa e motivadamente autorizada pela autoridade competente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

7.5 Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

7.6 Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, nas quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

7.7 Delegação das funções de regulação, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

7.8 Alteração do objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado e desde que expressa e motivadamente autorizada pela autoridade competente do concedente.

7.9 No caso de convênio com órgão ou entidade pública, a vedação do 7.2 não se aplica a eventuais despesas com pessoal temporário contratado especificamente para a execução do convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 Este Termo de Cooperação poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos participantes, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data que pretenda encerrar a intenção cooperativa definida neste Termo, respeitando-se as obrigações assumidas entre os participantes e suas repercussões quanto a possíveis terceiro interessados.

8.2 A rescisão deste Termo de Cooperação decorrerá do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, operando os seus efeitos de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial ou evento que o torne material ou juridicamente inexecutável.



[Handwritten signature]
PREFEITO



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO II
BENS PARA ESTRUTURAR PRÉDIO OPERACIONAL DA CIOSAC/PMPE EM TORITAMA
PLANEJAMENTO ESTRUTURAL DE DISTRIBUIÇÃO DOS BENS

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS BENS
GABINETE COMANDO		
1	Unid.	Birô com 03 gavetas
2	Unid.	Cadeira giratória com braço
1	Unid.	Condicionador de Ar
1	Unid.	Computador (Processador Core i5 ou superior)
1	Unid.	Impressora Multifuncional Wireless com bulk ink
2	Unid.	Cadeiras para visitantes
ALOJAMENTO DO COMANDO		
1	Unid.	Beliche
2	Unid.	Colchão tipo solteiro
1	Unid.	Condicionador de Ar
1	Unid.	Guarda Roupa tipo solteiro
1	Unid.	Frigobar
1	Unid.	Aparelho de TV
SUB-COMANDO		
1	Unid.	Birô com 03 gavetas
1	Unid.	Cadeira giratória com braço
2	Unid.	Cadeiras para visitantes
1	Unid.	Condicionador de Ar
1	Unid.	Computador (Processador Core i5 ou superior)
1	Unid.	Impressora Multifuncional Wireless com bulk ink
SEÇÃO ADMINISTRATIVA		
4	Unid.	Birô com 03 gavetas
4	Unid.	Cadeira giratória com braço
4	Unid.	Cadeira para visitantes
1	Unid.	Condicionador de Ar
4	Unid.	Computador (Processador Core i5 ou superior)
1	Unid.	Impressora Multifuncional Wireless com bulk ink
4	Unid.	Armário para pasta suspensa
4	Unid.	Armário com prateleiras
1	Unid.	Scanner
SEÇÃO / SALA DE INSTRUÇÃO		
1	Unid.	Condicionador de Ar
1	Unid.	Birô com 03 gavetas
1	Unid.	Cadeira giratória com braço
1	Unid.	Quadro branco
1	Unid.	Projektor
1	Unid.	Notebook (Processador Core i5 ou superior)
1	Unid.	Impressora Multifuncional Wireless com bulk ink
1	Unid.	Tela para retroprojektor retrátil com tripé
50	Unid.	Carteira escolar



Odon Ferraz
PREFEITO



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1	Unid.	Caixa de Som amplificada
CORPO DE GUARDA		
1	Unid.	Birô com 03 gavetas
1	Unid.	Cadeira giratória com braço
2	Unid.	Cadeiras longarinas – Com 04 lugares cada uma.
2	Unid.	Sofá – Um sofá de dois lugares outro sofá de três lugares.
1	Unid.	Condicionador de Ar
1	Unid.	Aparelho de TV
1	Unid.	Impressora Multifuncional Wireless com bulk ink
1	Und.	Bebedouro coluna
1	Unid.	Computador (Processador Core i5 ou superior)
RESERVA DE MATERIAL BELICO		
1	Unid.	Birô com 03 gavetas
1	Unid.	Cadeira giratória com braço
1	Unid.	Condicionador de Ar
1	Unid.	Computador (Processador Core i5 ou superior)
1	Unid.	Impressora Multifuncional com bulk ink
1	Unid.	Armário para pasta suspensa
3	Unid.	Armário deslizantes com compartimentos p/ armas longas e curtas
COPA/COZINHA		
1	Unid.	Mesa com 10 cadeiras
1	Unid.	Geladeira
1	Unid.	Fogão com 06 bocas
2	Unid.	Botijões de 13kg
1	Unid.	Forno Microondas
ALOJAMENTO DOS OFICIAIS		
1	Unid.	Condicionador de Ar
1	Unid.	Aparelho de TV
1	Unid.	Geladeira
2	Unid.	Armário em aço com 04 portas
8	Unid.	Colchão tipo solteiro
4	Unid.	Beliches
ALOJAMENTO DOS SUBTENENTES		
1	Unid.	Condicionador de Ar
1	Unid.	Aparelho de TV
1	Unid.	Geladeira
3	Unid.	Armário em aço com 04 portas
10	Unid.	Colchão tipo solteiro
5	Unid.	Beliches
ALOJAMENTO DOS CABOS/SOLDADOS		
2	Unid.	Condicionador de Ar
1	Unid.	Bebedouro Coluna
60	Unid.	Colchão tipo solteiro
45	Unid.	Armário em aço com 04 portas
30	Unid.	Beliches



Página 2 de 3
Odon Ferreira da Cunha
DECEITO



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO III
CRONOGRAMA FINANCEIRO

I - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

Mútua Cooperação Técnica e Administrativa entre os convenentes para apoio e reforço especial das ações de Defesa Social no Município de TORITAMA (PE), conforme estabelecido na Cláusula Segunda.

II - METAS A SEREM ATINGIDAS / ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

META	FASE	ESPECIFICAÇÃO	VLR. MENSAL	VLR. ANUAL	VLR. GLOBAL
1					
	1.1	Disponibilizar imóvel para aquartelamento do efetivo da CIOSAC/PMPE, arcando com as despesas referentes à locação do imóvel.	R\$3.500,00	R\$42.000,00	R\$210.000,00
	1.2	Custear contas de água, energia elétrica e telefones/internet, utilizadas em razão do serviço público desempenhado na Companhia da CIOSAC do município de TORITAMA (PE),	R\$3.500,00	R\$42.000,00	R\$210.000,00
	1.3	Efetuar a manutenção, conservação e melhorias no imóvel.	R\$500,00	R\$6.000,00	R\$30.000,00
	1.4	Disponibilizar material de expediente e limpeza.	R\$800,00	R\$9.600,00	R\$48.000,00

Toritama - PE, 01 de dezembro de 2015

Odon Ferreira da Cunha
ODON FERREIRA DA CUNHA
Odon Ferreira da Cunha

MUNICÍPIO DE TORITAMA - PE PREFEITO

Édyla D'Villa Silva
ÉDYLA D'VILLEA SILVA
Secretária de Finanças

SECRETÁRIA DE FINANÇAS





GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

RESERVADO DO ARMEIRO		
1	Unid	Condicionador de Ar
1	Unid	Colchão tipo solteiro
1	Unid	Cama tipo solteiro
ALOJAMENTO DA GUARDA		
1	Unid.	Condicionador de Ar
3	Unid.	Beliches
6	Unid.	Colchão tipo solteiro
2	Unid.	Armário em aço com 04 portas
1	Unid.	Bebedouro Coluna
SALA DE VISITA / ESPERA		
3	Unid.	Sofá
1	Unid.	Condicionador de Ar
1	Unid.	Aparelho de TV
1	Unid.	Bebedouro Coluna
1	Unid.	Antena Parabólica

Odon Ferreira da Cunha
ODON FERREIRA DA CUNHA

Odon Ferreira da Cunha

Prefeito do Município de Toritama - PE

PREFEITO